



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 34

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1964

## INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

### Conselho Nacional de Geografia

(\*) PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO  
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 2º do Decreto 52.266, de 17 de julho de 1963, devidamente autorizado pelo Presidente da República, no expediente P. CNG — 1.833, nº IBGE — CNG 6.736, FR 83.792, resolve:

Nº 2 — Nomear João Nunes de Mesquita, para exercer interinamente o cargo de Geometrista nível 15-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei 1.711-52.

Nº 3 — Nomear Walter Moreira e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Geometrista, nível 15-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nº 4 — Nomear Raul Cezar de Melo Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de Geometrista, nível 15-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nº 5 — Nomear Laerte Vargas Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Geometrista nível 15-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nº 6 — Nomear — Assis Alexandre Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 7 — Nomear — Zacarias Ramalho Santiago, para exercer, interinamente,

(\*) — Republicadas por terem saído com incorreções no Diário Oficial, Parte II, de 23-2-64.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

meleica obtida pela reação de Diels-Desidia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 8 — Nomear Antonio Anselmo de Oliveira Bezerra, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 9 — Nomear, Raimundo José Alves Bompert, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 10 — Nomear José Nicolau de Miranda Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 11 — Nomear Adriano Sales de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 12 — Nomear Edson de Souza França, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 13 — Nomear Marco Antonio de Carvalho Gianelli, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 14 — Nomear Lannis Soares do Couto, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com

o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 15 — Nomear João Batista de Oliveira Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 16 — Nomear Nilton Macedo, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nº 17 — Nomear Paulo Sergio Cechinell, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 18 — Nomear Arnaldo Juarez Pontes, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 19 — Nomear João Gomes de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 20 — Nomear Nelson Pecanha Felix, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 21 — Nomear José do Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Medição, nível 6 do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-62.

Nº 22 — Nomear Paulo José Saleme, para exercer, interinamente, o cargo de operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de

Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei 1.711-52.

Nº 23 — Nomear Luiz Carlos de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Medição, nível 6, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o item IV do artigo 12 da Lei nº 1.711, de 1952.

Nº 24 — Nomear Jairo Olívio da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geografia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711, de 1952.

Nº 25 — Nomear José Edmy Mila Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodesia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o item V do artigo 12 da Lei nº 1.711, de 1952.

Nº 26 — Nomear Wagner Fernandes para exercer, interinamente o cargo de Geometrista, nível 15-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711, de 1952.

Nº 27 — Nomear Nelci Benigno Barreiro para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo, nível 7-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei 1.711, de 1952.

Nº 28 — Nomear Benito Benevides Ferrer para exercer, interinamente, o cargo de Geometrista nível 15-A, do Conselho Nacional de Geografia de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711, de 1952.

Nº 29 — Nomear Luiz Pessoa de Faria, para exercer, interinamente, o cargo de Pinto, nível 8-A do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o item IV do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 1952.

Nº 30 — Nomear William George Castello Wills, para exercer, interinamente, o cargo de Fotogrametrista, nível 12-A do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o item IV do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 1952.

Nº 31 — Nomear Luiz Gonzaga Araujo, para exercer, interinamente, o cargo de Geometrista, nível 15-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711, de 1952.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão compradas, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# X P E D I E N T E

DEFARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
insere-se nos ofícios do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 800,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.600,00

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar arquivado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

### Comissão Nacional de Planejamento

PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS TRANSFERIDOS À COMISSÃO NACIONAL DE PLANEJAMENTO - COPLAN, PELOS DECRETOS Nºs. 53.339 e 53.542, respectivamente, de 23 de dezembro de 1963 e 6 de fevereiro de 1964.

#### 1. PESSOAL

##### 1.1 - Salários

— para pagamento do pessoal técnico e administrativo, contratado pela Secretaria da COPLAN . . . . . Cr\$ 20.000.000,00

##### 1.2 - Representação

— para ocorrer ao pagamento de representações do Secretário-Geral . . . . . Cr\$ 3.200.000,00

##### 1.3 - Gratificações

— para ocorrer ao pagamento de gratificações pro-labore, de representação e pela prestação de serviços em regime de tempo integral, a pessoal requisitado de outros órgãos e entidades, inclusive sociedades de economia mista, em serviço na COPLAN ou na Coordenação do Planejamento Nacional . . . . . Cr\$ 50.000.000,00

##### 1.4 - Diárias

— para atender ao pagamento de diárias em objeto de serviço . . . . . Cr\$ 3.000.000,00

##### 1.5 - Ajuda de custo

— destinada à concessão de auxílio para atender a despesas com remoção de pessoal recrutado em outros centros para os serviços da COPLAN e da Coordenação do Planejamento Nacional . . . . . Cr\$ 1.000.000,00

#### 2. MATERIAL

##### 2.1 - Material permanente

— para aquisição de móveis, instalações, máquinas, utensílios e livros técnicos, destinados ao funcionamento da Secretaria da COPLAN, na condição de órgão auxiliar executivo da Coordenação do Planejamento Nacional (Decreto nº 52.256, de 11.7.1963) . . . . . Cr\$ 15.000.000,00

##### 2.2 - Material do consumo

— Destina-se à aquisição de impressos, artigos de expediente e materiais para limpeza, conservação e fornecimento de água . . . . . Cr\$ 10.000.000,00

#### 3. SERVIÇOS DE TERCEIROS

##### 3.1 - Serviços técnicos

— para pagamento de serviços técnicos executados por pessoas estranhas aos quadros da COPLAN . . . . . Cr\$ 7.000.000,00

##### 3.2 - Passagens

— destina-se a ocorrer ao pagamento de passagens, quando em viagem de serviço . . . . . Cr\$ 10.000.000,00

##### 3.3 - Serviços postal, telegráfico, telefônico e outros . . . . .

Cr\$ 3.000.000,00

#### 4. ENCARGOS DIVERSOS

4.1 - Jornais, Revistas e Recortes . . . . . Cr\$ 3.000.000,00

4.2 - Contribuição para a Previdência Social . . . . . Cr\$ 1.200.000,00

4.3 - Despesas diversas . . . . . Cr\$ 2.800.000,00

#### 5. CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1 - Para convênio com o Grupo Executivo do Crédito Rural, visando a implantação do Plano de crédito rural para o período 63/65, aprovado pelo Senhor Presidente da República, em 20.3.63 . . . . . Cr\$ 15.000.000,00

5.2 - Para atender à implantação, na Universidade de Brasília, do Centro de Estudos do Desenvolvimento Econômico Nacional, objetivando assegurar o desenvolvimento permanente do Poderes públicos, o reunir em Brasília completa documentação estatística e de outra natureza, bem como a realização de estudos sistemáticos sobre a estrutura e conjuntura da economia nacional . . . . . Cr\$ 250.000.000,00

TOTAL . . . . . Cr\$ 150.000.000,00

DESPACHO: "APROVO"

DARCY RIBEIRO

PUBLIQUE-SE

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1964**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1930, resolve:

Nº 8.540 — Designar para responder pela Chefia da Seção de Exaçoão (Da DF), o funcionário Gladstone Francisco Pereira, Agente Revisor Portuário nível 18-R.H.I., matrícula 493. — *Mário Cabral*, Superintendente.

**PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1964**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e considerando que se torna necessário, nos termos do acerto procedido com a U.P.B., ultimar os entendimentos para o fornecimento, pela Petrobrás, de gasolina ao pessoal da A.P.R.J., resolve:

Nº 8.577 — Designar uma Comissão Especial, composta dos servidores:

José Muíños Piñeiro, Técnico de Administração nível 18-R.H.I., matrícula 1.327, Assessor do Gabinete da Superintendência, como representante da APRJ.

José Maria Alves, Operário de Reparo e Construção Portuária nível 15, matrícula 6.927.

Claudemiro Baptista dos Santos, Mestre de Máquinas nível 18, matrícula 4.045, ambos na qualidade de representantes da U.P.B. e

Newton Robalinho de Oliveira, Engenheiro, matrícula 9.246, Chefe da Divisão de Material, como representante e Técnico da Divisão de Material da APRJ, para, sob a presidência do primeiro terminarem os entendimentos havidos com a Petrobrás sobre o assunto.

*Mário Cabral*, Superintendente.

**PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1964**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.587 — Designar a funcionária Emília Coutinho Galvão, Técnica de Administração Portuária nível 18-R.H.I., matrícula 597, para exercer o cargo de Assessora direta do Superintendente, devendo, em consequência, ser-lhe encaminhados todos os processos, expedientes, Ordens de Serviço, Circulares e Portarias dirigidos ou a serem assinados pelo Senhor Superintendente, os quais, só depois de previamente por ela examinados serão submetidos ao Senhor Superintendente.

Continuam em pleno vigor os despachos dos Srs. Procurador-Geral Diretores de Departamentos e Chefe da Divisão de Polícia Portuária, diretamente com o Senhor Superintendente.

A presente designação não altera a lotação e atuais funções da servidora acima indicada na Chefia do Gabinete, constantes da Portaria número 6.301, de 23 de janeiro de 1962.

Nº 8.588 — Determinar — o cancelamento do número 8.534, tendo em vista a necessidade de regularizar a sequência numérica das Portarias.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1964**

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1930, e,

Considerando que o quadro definitivo de pessoal da A.P.R.J., nos termos do Decreto nº 51.570, de 19 de outubro de 1932, carece ser ultimado com a maior rapidez, resolve:

Nº 8.569 — Designar Um Grupo de Trabalho composto dos servidores: Dr. Américo Alves Ferreira, Técnico de Administração, nível 18, matrícula 1.187, Diretor do Departamento de Administração, como representante da Superintendência, e Sr. Rubens Pinho Teixeira — Conferente matrícula 6.923;

Sr. Nelson Lauria da Silva — Operador de Equipamento de carga e descarga, nível 15-A, matrícula número 7.519;

Sr. Washington M. Bandeira de Mello — Agente Revisor, nível 18, matrícula 1.530;

Sr. Luiz Fernando Gomes da Silva — Operário de Reparo e Construção nível 16-B, matrícula 6.031.

Como representantes da U. P. B. escolhidos em assembléia para sob a presidência do primeiro, e no prazo improrrogável de trinta (30) dias, proceder a elaboração da proposta do quadro definitivo do pessoal da A.P.R.J.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.614 — Colocar — o funcionário Geraldo de Lacerda Tatagiba, Conferente matrícula 914 à disposição do Gabinete do Superintendente, sem prejuízo da sua atual função e vantagem de Fiel do Depósito de Minérios. — *Mário Cabral*, Superintendente.

*Divisão do Pessoal Apostila*

Na Portaria nº 8.407, de 23 de dezembro de 1963, que retificou a de número 8.394, ato de dispensa de Petromário Dias Guimarães de substituto eventual do Fiel do Armazém de Carga Aérea do Galeão, foi lavrada a seguinte apostila:

“O nome do servidor a quem se refere a presente Portaria é Petromário Dias Guimarães, e não como constou anteriormente”.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

**PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 27, do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 15 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 76 — D.G. — Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alnea c, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Donato Angelo Leal para exercer o Cargo de Procurador de 3ª Categoria do Quadro do Pessoal do mesmo Departamento em vaga mantida pelo Decreto nº 51.674, de 18 de janeiro de 1963, retificado pelo de nº 52.951, de 26-11-1963 e alterado pelo de número 55.463, de 21-1-1964.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

**ATA Nº 9-34**

*Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais, no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Santa Catarina.*

As quinze horas do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, à Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais, no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital de concorrência nº 270-33, publicado no *Diário Oficial* de vinte de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro, páginas nºs 211 e 212.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Consplana — Construção, Planejamento, Comércio e Indústria S. A.

Verificando-se que essa firma estava regularmente inscrita na concorrência,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 1962**

O Reitor em exercício na Universidade do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo número 5.151-58, da Reitoria resolve:

Nº 2.010 — Aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wilmar Maria Rocca, matrícula número 1-528.824, no cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade. — Professor *João Baptista Pianca*, Reitor em exercício.

**PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1962**

O Reitor em exercício na Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo número 16.685-61, da Reitoria, resolve:

Nº 2.033 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

*Consplana — Construção, Planejamento, Comércio e Indústria*

Preço total dos serviços: ..... Cr\$ 112.800.000,00 (cento e doze milhões, e novecentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Cláudio Melo*, Secretário — *Octávio Dias Moreira*, Presidente — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador — *Paulo José Poggi da Silva Pereira* — *Francisco José Teixeira Machado*.

12º — D. F. O. S.

**PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1963**

O Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 13 — Aplicar, na forma do artigo 205, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a pena de suspensão, por quinze (15) dias, ao Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, Antônio Rodrigues de Mello, tendo em vista o que consta do Processo nº 726-63, deste Distrito.

12º D. F. O. S. — Santos, 3 do setembro de 1963. — *Lauro A. de Freitas*, Chefe do Distrito.

combinado com o artigo 178, item III, da mesma Lei, Cláudio Antônio da Silva, matrícula nº 1-523.059, no cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Divisão do Expediente do Departamento de Administração Central, da Reitoria, da mesma Universidade. — Professor *João Baptista Pianca*, Reitor em exercício.

**PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1962**

O Reitor em exercício na Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo número 15.704-62, da Reitoria resolve:

Nº 2.206 — Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Jayme Guimarães Domingues, matrícula nº 1-225.048, no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.18, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade. — Professor *João Baptista Pianca*, Reitor em exercício.

**PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962**

O Reitor em exercício na Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo número 8.039-61, da Reitoria, resolve:

Nº 2.368 — Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Nino Marslaj, matrícula número ... 1.252.259, no cargo de Professor de Ensino Superior, SC-302.18, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade. — Professor João Baptista Pianca, Reitor em exercício.

**PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1963**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo nº 8.225-61, da Reitoria, resolve:

Nº 983 — Considerar aposentado compulsoriamente a partir de 20 de maio de 1961, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 181 e seu parágrafo único, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Ruggero Battocchio matrícula número 1-003.291, no cargo de Desenhista, P-1001, nível 12.A do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado no Instituto de Ciências

Naturais da mesma Universidade. — Professor Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor em exercício.

**PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1963**

O Vice-Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta do processo nº 22-63, da Reitoria, resolve:

Nº 1.021 — Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 178 item III, da mesma Lei, Darcy José da Rocha, matrícula número 1-217.452, no cargo de Professor do Ensino Superior, código ... EC-502.18, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade. — Professor Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor em exercício.

**PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1963**

O Vice-Reitor em exercício da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no processo nº 20.729-60, da Reitoria, resolve:

Nº 1.029 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

combinado com o artigo 178, item III, da mesma Lei, Alziro Martins dos Santos, matrícula nº 1-523.138, no cargo de Trabalhador, GL-402.1, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade. — Professor Pery Pinto Diniz da Silva, Vice-Reitor em exercício.

**PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1963**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo nº 18.475-62 da Reitoria, resolve:

Nº 1.108 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com o artigo 184, item II, da mesma Lei, a Tenack Wilson de Souza, matrícula nº 1-236.256, no cargo de Professor de Ensino Superior EC-502.18, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

**PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1963**

O Reitor em exercício na Universidade do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 26

de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo número 20.256-69, da Reitoria, resolve:

Nº 1.191 — Considerar aposentado compulsoriamente a partir de 1960, de acordo com o artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 181 e seu parágrafo único, e 187, da mesma Lei, Januário Marques da Costa matrícula nº 1-224.856, Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, da mesma Universidade. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

**PORTARIA DE 1 DE OUTUBRO DE 1963**

O Reitor em exercício na Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no processo número 6.996-57, da Reitoria, resolve:

Nº 1.565 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 178, item III, da mesma Lei, José Machado da Silva, matrícula nº 1-971.438, no cargo de Servente, GL-104.5 do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, lotado na Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

**IMPÔSTO DE SELO**

— Consolidação batizada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

**DIVULGAÇÃO N.º 810**

Preço: Cr\$ 100,00

**A VENDA:**  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

**PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

**DIVULGAÇÃO N.º 769**

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

**A VENDA**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

**ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres dos tribunais judiciais, legislação, e compilação de índices analítico e alfabético.

Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

**A VENDA:**  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS**

**ATOS DO PRESIDENTE**

Portaria de 5.7.63.

Nº 56.959 — De acordo com a Deliberação nº 002-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 359 P. .... 21.595 C3, remove a Escrevente-Datilógrafa, código AF-204, nível 7, Ivonete Corrêa, nº 11.792, da Delegacia Estadual na Guanabara para a Administração Central.

**Despachos:**

NM. 296 P. 16.615-60 — De acordo com a Deliberação nº 002-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta dos autos e os pronunciamentos do Delegado Estadual em Sergipe, Departamentos de Assistência Médica, Administração Geral e Contadoria Geral, defere o requerimento e autoriza a majoração da retribuição da Encarregada de Lavagem de roupa do Ambulatório "Cristóvão Xavier Lopes", Josefa Alves dos Santos, de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para Cr\$ 8.934,00 (oito mil sessenta e quatro cruzeiros), a partir da data da publicação deste despacho em BDS — Data: 3.6.63.

NM. 190 P. 10.975-62 — Considerando a exposição do Contador Geral, o pronunciamento da Divisão de Pessoal e Departamento de Administração-Geral, de acordo com a Deliberação nº 002-61, do Conselho Administrativo, reconsidera o despacho e homologa, em caráter excepcional o ato do Contador Geral, pelo qual determinou que a servidora interessada titular da Seção de Orçamento, respondesse pelo expediente da Divisão de Contrôles e Orçamento no período de 5.4.61 a 9.5.61 e, por conseguinte autoriza o pagamento da diferença de vencimento requerida. Ao DAG, para os devidos fins — Data: 21.6.63.

NM. 803 P. 46.662-62 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o laudo médico e o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, homologa o ato do Delegado interessado, aprovando a despesa de Cr\$ 58.120,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte cruzeiros) referente ao tratamento a que foi submetido o segurado João José Ferreira — CIS nº 00634-00 na Fundação Laureano — Hospital do Câncer, conforme comprovante, junto por cópia. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal — Data: 12.6.63.

NM. 105 P. 06.505-63 — Cumpra-se a sentença proferida em Mandado de Segurança pelo M.M. Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, encaminhada a este Instituto, por cópia (fls. 26-30), através do ofício nº 204, de 4.6.63 daquela Vara, constante de fls. 25. Em consequência, determina ao Departamento de Administração Geral que proceda, através da Divisão do Pessoal à apostila do título do Dentista nível 18, Benjamin Rivera, matrícula 2.298, como Delegado Estadual de 2ª classe, correspondente ao símbolo 4-C tendo em vista que no decênio de .. 9.1.52 a 9.1.62 o cargo de maior padrão exercido foi o de Delegado em Brasília, do qual foi dispensado em 17.5.63. Outrossim, caso advenha decisão que, reformando a respeitável sentença de 1ª instância, derrogue, afinal, a segurança, ficará o ato, aqui determinado, automaticamente prejudicado. Data: 5.7.63.

NM. 273 P. 16.173-63 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, e tendo

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

em vista o parecer nº 816 da Procuradoria Geral, defere a petição da interessada, exceto para licença prêmio. Data: 28.6.63.

NM. 383 P. 23.221-63 — Rio Nogueira — Valor: Cr\$ 81.200,00 (oitenta e hum mil e duzentos cruzeiros) — Autoriza — Data: 4.7.63.

NM. 144.931 — Consumo de Luz, Força e Gás de diversos imóveis do Instituto Soc. Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Valor: Cr\$ 175.444,60 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos. Pague-se — Data: 4.7.63.

NM. 152.017 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8.6.61 do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável do Diretor do DAM, aprova, observadas as formalidades legais a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) efetuada através de DE em Pernambuco, referente ao exame de eletroencefalográfico, a que foi submetido o filho do segurado.

NM. 207 P. 12.271-63 — Adiantamento para despesas do Conselho Fiscal Chefe da Secretaria do Conselho Fiscal — Valor: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) — Autoriza — Data: 9.5.63.

Antônio Timóteo de Andrade pelo Instituto de Eletroencefalografia do Recife. — Submete este ato do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 14-6-63

NM 152.018 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista a informação do Diretor da DME o pronunciamento favorável do Diretor do Departamento de Assistência Médica, homologa o ato do Delegado interessado, aprovando a despesa de Cr\$ 104.051,20 (cento e quatro mil, cinqüenta e um cruzeiros e vinte centavos), referente à internação hospitalar da servidora Maria do Carmo Maciel na Casa de Saúde São José no período de 20 de maio a 4 de setembro de 1962, conforme comprovantes apresentados. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 8-6-63.

NM 152.019 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista a carta, de nº 685-1.085, do Delegado interessado e o pronunciamento favorável do Departamento de Assistência Médica, aprova a despesa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) correspondente ao exame do liquor céfalo raquidiano a que foi submetido o segurado José Maria do Nascimento, conforme comprovante apresentado. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 31 de maio de 1963.

NM 152.021 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista a informação do Diretor da DAME e o pronunciamento favorável do Diretor do Departamento de Assistência Médica, homologa o ato do Delegado interessado, aprovando a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame eletroencefalográfico a que foi submetida a segurada Marina Bezerra da Silva pelo Dr. Salustiano Gomes Lins, conforme comprovante apresentado submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 14-6-63.

NM 152.022 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista a informação do Diretor da DAME e o pronunciamento favorável do Diretor do Departamento de Assistência

Médica, homologa o ato do Delegado interessado, aprovando a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame eletroencefalográfico a que foi submetido o segurado Horácio José da Silva, pelo Dr. Salustiano Gomes Lins, conforme comprovante apresentado. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 6-6-63.

Nº 152.023 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo tendo em vista a informação do Diretor da DAME e o pronunciamento favorável do Diretor do Departamento de Assistência Médica, homologa o ato do Delegado interessado, aprovando a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame eletroencefalográfico a que foi submetido o beneficiário Marcelo Barros Queiroz, filho de Ivete Barros.

Queiroz, pelo Dr. Salustiano Gomes Lins, conforme comprovante apresentado. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 14 de junho de 1963.

NM 152.024 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável e escrito do Diretor do DAM aprova excepcionalmente a despesa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), referente ao exame do liquor céfalo raquidiano a que foi submetido o segurado Manoel José de Lima, feito em laboratório do Dr. Alcides Benício, através de DE no Recife. Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 6-6-63.

NM 152.025 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista a informação do Diretor da DAME e o pronunciamento favorável do Diretor do Departamento de Assistência Médica, homologa o ato do Delegado interessado, aprovando a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame eletroencefalográfico, a que foi submetida a segurada Maria do Carmo Silva, pelo Dr. Salustiano Gomes Lins, conforme comprovante apresentado. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 6-6-63.

NM 152.026 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista a informação do Diretor da DAME e o pronunciamento favorável do Diretor do Departamento de Assistência Médica, homologa o ato do Delegado interessado, aprovando a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame eletroencefalográfico a que foi submetida a beneficiária Josefa Maria Aguiar Cursino, esposa de João Ferreira Cursino, pelo Dr. Salustiano Gomes Lins, conforme comprovante apresentado. Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 14 de junho de 1963.

NM 152.034 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável da DAME, aprova a despesa de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame de metabolismo basal a que foi submetido o segurado Manoel Antônio da Silva, feito pelo "Serviço de Metabologia Clínica" dos doutores João Selva e Afonso Antunes", através de DE em Pernambuco, observadas as formalidades legais. Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 14 de junho de 1963.

NM 152.036 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o expediente do Diretor do DAM aprova a despesa na importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame de eletroencefalograma a que foi submetida a funcionária Zenilda Lopes Vieira, feito pelo "Instituto de Eletroencefalografia no Recife", através de DE naquele Estado, observadas as formalidades legais. Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 6-6-63.

NM.-152.040 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável do DAM aprova a despesa efetuada pela DE interessada, observadas as formalidades legais, na importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame de metabolismo basal a que foi submetida a Sra. Elizabeth Petty do Melo, dependente do segurado José de Melo, feito pelo Serviço de Metabologia Clínica dos Drs. João Silva e Afonso Antunes. Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 3-6-63.

NM.-152.041 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável do Diretor do DAM aprova, observadas as formalidades legais, a despesa de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) correspondente ao exame de metabolismo basal a que foi submetida a esposa do segurado Manoel Francisco de Souza, procedido pelo Dr. João Silva, através de DE em Pernambuco. Submete este ato ao Egrégio Conselho Fiscal. Data: 14-6-63.

NM.-152.045 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável do Diretor do DAM, aprova a despesa de Cr\$ 31.218,00 (trinta e um mil duzentos e dezoito cruzeiros) referente a quarenta e três dias de internação do servidor José Pereira Ferraz na Casa de Saúde São José em Pernambuco, observadas as formalidades legais. Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 3-6-63.

NM.-152.046 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável do Diretor do DAM aprova a despesa de Cr\$ 1.500,00 (um mil quinhentos cruzeiros), referente ao exame de metabolismo basal feito na esposa do segurado Antônio G. Ribeiro, conforme expediente, at. vés. DE em Pernambuco, observadas as formalidades legais. Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 3-6-63.

NM.-152.050 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável do Diretor do DAM aprova a despesa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), referente ao exame eletro-cardíaco a que foi submetida a esposa do segurado Pedro Amilo Maciel pelo Serviço de Cardiologia — Drs. Qvidio Montenegro e Newton de Souza, conforme documento de fls. 11, observadas as formalidades legais. Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 12-6-63.

NM.-152.052 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento favorável do DAM, aprova a despesa de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) referente ao exame eletroencefalográfico a que foi submetido o segurado Mário Francisco Santos, procedido pelo Instituto de Eletroencefalografia do Recife, através de DE naquele Estado. Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. Data: 3 de junho de 1963.

NM. 152.055 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 3-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pagamento invariável do DAM...

NM. 1.3. — Assinatura mensal do aparelho 20-4197, período de 1 a 30-6-63, inst. no Educandário Heitor...

ACTOS DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

Despachos

NM. 172 P. 10.030-62 — Pagamento de diferença de ajuda de custo em face do enquadramento no nível 18 — Interessado: Cleonizio Luqueza Ribeiro, Fiscal de Previdência nível 18, lotado na DE na Bahia — Valor: Cr\$ 16.030,00...

NM. 009 P. 391-63 — Pagamento de diferença de ajuda de custo, em face do enquadramento no nível 17, lotado na Administração Central — Valor: Cr\$ 4.209,00...

NM. 031 P. 2.162-63 — Solicita licença sem vencimentos no prazo de dois anos — Interessada: Iva Lenzi da Silva Mattos, Escrivãria, código AF-202, nível 8-A, lotada na Administração Central...

NM. 259 P. 15.307-63 — Pagamento de serviço extraordinário pelo prazo de 43 horas — Interessado: Cláudio José da Silva, Servente, nível 3, lotado na Administração Central...

NM. 222 P. 13.832-63 — Pagamento de gratificação de função relativa ao período de 11.2.63 a 10.4.63 em que substituiu o Chefe da Agência em Leticia no Rio Grande do Sul — Interessada: Lia de Andrade Barreto, Oficial de Administração, nível 22-A — Valor: Cr\$ 14.466,78...

NM. 585 P. 23.268-63 — Adiantamento para fins de viagem — Interessado: Jorge Moisés, Inspetor de Risco, nº 13.419 — Valor: Cr\$ 93.000,00...

Homologação de Salário-família concedidos pelos OO.LL.

NM. 031 P. 5.031-63 — Evacuação de Silva, Escrivãria, código AF-202, nível 10-B, nº 2.121, lotado na DE na Bahia, referente a sua filha Márcia, a partir de novembro de 1962...

NM. 045 P. 2.935-63 — Esclete Amélia Silva, Servente, código GL-104, nível 5, nº 16.108, lotada no Hospital Ipiranga (São Paulo), referente ao menor Lucio Elias, a partir de dezembro de 1962...

Homologação de Salários-Família concedidos pelos OO.LL.

DE em Brasília:

NM. 209 P. 17.164-63 — Paulo Cesar Gontijo, Procurador de 3ª Categoria, nº 14.382 referente a sua 8.3.69) a contar de março de 1963.

DE na Bahia:

NM. 773 P. 44.188-62 — Estanislau Santana, Motorista, código CT-401, nível 12-C, nº 1.775, referente a seu filho Jorge (nascido em 29 de setembro de 1962 a partir de setembro de 1962).

NM. 252 P. 14.812-63 — Clotilde Dantas da Silva Couto, Escrivãria, código AF-202, nível 10-B, nº 2.152, referente a sua filha Maria do Socorro (nascida em 23.3.63) a contar de março de 1963.

DE no Ceará:

NM. 154 P. 9.022-62 — Vilomar Lopes Martins, Escrivãria, código AF-202, nível 8 nº 14.529, referente a sua esposa Antonia e filhos Edmênia (nascida em 1.3.60), Anselma Maria (nascida em 12.1.59), Ana Virginia (nascida em 25.1.58), Maria do Socorro (nascida em 18.8.57), Verbuna (nascida em 2.5.54), Rosa Amélia (nascida em 4.4.53), José Walter (nascido em 4.12.51), Francisco Vilmar (nascido em 2.5.49) e Guiomar (nascida em 20.12.47) a contar de fevereiro de 1962.

DE em Guanabara:

NM. 324 P. 19.487-63 — Nélcio do Nascimento, Servente, código GL-104, nível 5, nº 9.453, referente ao seu filho Nélcio Carlos (nascido em 14.11.62) a contar de novembro de 1962.

DE no Pará:

NM. 794 P. 46.185-62 — Sebastião da Silva Peio, Assistente de Enfermagem, nível 15-B, código P. 1701, nº 1.325, referente a sua tutelada Maria do Nazaré (nascida em 13 de agosto de 1954) a partir de julho de 1962.

Hospital Getúlio Vargas — Recife:

NM. 631 P. 2.949-63 — Celita Maria Alves, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, código P. 1702, nº 15.335, referente a suas filhas Ana Susly (nascida em 20.4.59) e Valéria (nascida em 14.2.61) a partir de maio de 1962.

DE no Rio de Janeiro:

NM. 506 P. 28.625-62 — Manoel Francisco de Oliveira Servente, código GL-104, nível 5, nº 12.273, referente a sua filha Márcia (nascida em 3.5.63) a contar de maio de 1963.

DE em Santa Catarina:

NM. 041 P. 2.730-63 — Ibraim Nogueira de Oliveira, Esc. dact., nível 7, código AF 204 nº 6.959, referente a seu filho Iran (nascido em 11 de dezembro de 1962) a contar de dezembro de 1962.

DE em São Paulo:

NM. 786 P. 45.559-62 — Américo Bonavita, Fiscal de Previdência, Código P. 2.108, nível 17, nº 400, referente a sua companheira a partir de abril de 1963.

NM. 825 P. 47.095-62 — Manoel Vilela, Escrivente Dactilógrafo, nível 7, código AF 204, nº 16.732, referente a seus filhos, Carlos Alberto (nascido em 22 de janeiro de 1957), Armando José (nascido em 26 de abril de 1964), Cristina de Fátima (nascida em 5 de outubro de 1962) a contar de julho de 1962.

Retificação de nome:

NM. 443 P. 24.125-62 — Romeu Vaz Pinho, Servente, nível 5, número 14.281, lotado na DE no Estado do

Rio de Janeiro, para Romeu Pinho, em face dos documentos apresentados.

NM. 656 P. 37.845-62 — Wedson Dumas, Escrivente Dactilógrafo, nível 7, lotado na DE no Estado do Rio de Janeiro nº 13.467, para Wedson Gebara Dumas, em face dos documentos apresentados.

Salário-família concedido:

NM. 125 P. 7.698-63 — Neuza Vieira Pereira, Escrivente Dactilógrafa, nível 7, lotada na Administração Central, referente ao menor Ricardo (nascido em 14 de fevereiro de 1963), a contar de fevereiro de 1963.

Dia 27 de junho de 1963

Homologação de salários família concedidos pelos OO.LL.:

DE no Amazonas:

NM. 303 P. 17.925-63 — Alberto da Fonseca Ferreira, Dactilógrafo, código AF 502, nível 7-A, nº 14.970, referente à menor Solange Regina (nascida em 26 de abril de 1963), a partir de abril de 1963.

DE na Bahia:

NM. 267 P. 17.542-63 — Fernando Xavier de Santana, Zelador, código GL 101, nível 7-A, nº 13.865 referente a sua filha Lúcia (nascida em 12 de abril de 1963) a partir de abril de 1963.

Agência em Nova Lima:

NM. 322 P. 10.482-62 — Hélio Bicalho Chagas, Médico, código TC-301, nível 17-A nº 13.531, referente a sua esposa (Marlene) a partir de 1 de fevereiro de 1962 e filhos Hélio (nascido em 21 de março de 1952), Lucas (nascido em 26 de julho de 1956) e Márcio (nascido em 31 de janeiro de 1959), a partir da 1 de fevereiro de 1962 e Sônia (nascida em 14 de outubro de 1961), a partir de outubro de 1961.

Hospital Getúlio Vargas (Recife):

NM. 306 P. 18.192-63 — Cleonice Bezerra d. Almeida, Copista, código A 504, nível 4-A, nº 5.558 referente a sua filha Dinah (nascida em 28 de janeiro de 1963), a partir de janeiro de 1963.

NM. 305 P. 18.193-63 -- Cláudio do Albuquerque Philippini, Eletricista Instalador, código A 802, nível 8-A número 5.520, referente a sua filha Iêda (nascida em 9 de dezembro de 1962), a partir de dezembro de 1962.

NM. 306 P. 18.198-63 — Geraldo Feliciano de Albuquerque, Padeiro, código A-502, nível 5-A nº 6.569, referente ao seu filho Roberto Geraldo (nascido em 22 de janeiro de 1963), a partir de janeiro de 1963.

DE no Piauí:

NM. 228 P. 15.838-62 — Almir Galvão de Caldas, Oficial de Administração, código AF 204, nível 12-A, nº 1.505 referente a sua filha Maria do Socorro (nascida em 17 de março de 1962), a partir de março de 1962.

DE em Santa Catarina:

NM. 309 P. 18.424-65 — Lourenço José Geremias, Servente, código CL 104, nível 5, nº 8.291, referente ao seu filho José Márcio (nascido em 6 de março de 1963) a partir de março de 1963.

NM. 309 P. 18.425-63 -- Waldenir Norberto Izidá Pereira, Servente, código GL 104, nível 5 nº 13.013, referente ao seu filho Leonir (nascido em 23 de março de 1963), a partir de março de 1963.

NM. 310 P. 18.433-63 -- Sui Machado Lopes, Servente, código GL-104, nível 5 nº 14.236, referente a sua esposa Neide Maria a partir de março de 1963.

Salário-família — Cancelado:

NM. 309 P. 18.422-63 — Romeu Manoel de Souza, Assistente de Enfermeiro, código P. 1701, nível 13-A nº 10.309, lotado na Agência em Criciúma, concedido para Manoel (nascido em 11 de março de 1963) no período de março a abril e cancelado a partir de maio de 1963 (falecimento).

Salário-família — Restabelecido:

Agência em Santos: NM. 133 P. 7.993-63 — Maria Rodrigues Lapetina, viúva de João Luiz Lapetina, em favor de seus filhos Amélia, Lúcia e Wilma a contar de outubro de 1957, bem como a esposa.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Termo Aditivo ao do ajuste de 26 de outubro de 1962, assinado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma H. Cintra Dragagens Engenharia S.A., sucessora de Sociedade H. Cintra Ltda., para a construção de uma rampa de tala com 150 metros no Rio Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 1964, (mil novecentos e sessenta e quatro), na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá, 10, nesta Cidade, o Engenheiro Civil Hélio Siqueira Silveira, Diretor-Geral do referido Departamento, daqui por diante denominado "Departamento" de conformidade com a autorização

concedida pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em Sessão de 28 de novembro de 1963, conforme Resolução nº 423-63, assim como a firma H. Cintra Dragagens Engenharia S.A., sucessora de Sociedade H. Cintra Ltda., sediada à rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 517-12, na Cidade do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada de "Contratante", representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Engenheiro Civil Haroldo Coelho Cintra, o presente Termo Aditivo ao do ajuste de 26 (vinte e seis) de outubro de 1962, em mil novecentos e sessenta e três (1963), registrado pelo Tribunal de Contas, em Sessão de 11 de dezembro de 1962, a fim de reajustar o preço unitário dos aludidos serviços, em face da Equação de Médios custos, do processo de ficha nº 20.002-63, deste Departamento, e do Quadro de Orçamento atualizado, que fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A condição estabelecida no parágrafo único da Condição Primeira do Termo de Ajuste de 26 de outubro de 1962, do qual este Termo

mo é Aditivo, passa a ter a seguinte redação: — Os preços unitários e global dos serviços referidos, são aqueles constantes da proposta da "Contratante" e já devidamente atualizados, de conformidade com o Quadro de Orçamento que é parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição, e de Cr\$ 49.922.955,80 (quarenta e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos).

**Segunda** — A Condição Segunda do Termo de Ajuste, acima citado, do qual este Termo é Aditivo, passa a ter a seguinte redação: — Os preços unitários constantes da proposta da "Contratante" e devidamente atualizados conforme orçamento antes referido, passam a ser os indicados no Quadro de Orçamento que acompanha este Termo Aditivo.

**Terceira** — A condição Décima Segunda do Termo de Ajuste já referido, do qual este Termo é Aditivo, passa a ter a seguinte redação: — O pagamento dos serviços a que se refe-

re o presente Termo Aditivo será atendido à conta dos recursos da Verba 4.0.00, Consignação 4.01.00, Subconsignação 4.1.3325--11 do Anexo 4.22(03.01) do orçamento passado e no corrente exercício pelos recursos constantes da Verba 2.0.00, Consignação 2.9.00, Subconsignação ..... 2.9.32-20-5, do Anexo 4.23 (03.02) da lei 4.295 de 16 de dezembro de 1963.

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto na letra c do Parágrafo primeiro do artigo 775, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública foi extraído por este Departamento o Empenho de Despesa de nº 7-64, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

**Quarta** — Para garantia da fiel execução deste Termo Aditivo, depositou a "Contratante" na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), conforme conhecimento recibo de nº 101.306 datado de 7 deste mês e ano, que apresentou e entregou ao Departamento, nesta oc-

sião, como reforço da caução de .... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) que fez para a apresentação de sua proposta e assinatura do Termo de Ajuste, antes citado.

**Quinta** — Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Ajuste de 30 de outubro de 1962, que não foram modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

**Sexta** — O presente Termo Aditivo só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo Federal por inexecução alguma, se aquele Tribunal lhe denegar registro.

**Sétima** — Deixa de ser pago no presente ato Imposto do Selo Proporcional em virtude da medida liminar concedida pelo M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, no Mandado de Segurança impetrado pela "Contratante" contra a Recebedoria Federal, conforme ofício nº 34 de 1964, datado de 17 de janeiro de

1964, daquele Juízo ao Senhor Diretor Geral deste Departamento. E, para constar, eu, Adelfo Moraes da Cunha, oficial de administração, lavrei o presente Termo Aditivo, que vai assinado por ambas as partes contratantes, firmado em nome do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis o seu Diretor-Geral Engenheiro Civil Hélio Silveira Silveira, em nome da "Contratante" seu Diretor-Presidente Engenheiro Civil Haroldo Coelho Cintra, servindo de testemunhas os Engenheiros desta Repartição Arno Oscar Markus, Subdiretor de Planejamento e Coordenação e Leônidas Alves de Oliveira, Presidente da Comissão de Concorrência e por mim Adelfo Moraes da Cunha, que o escrevi nos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1964. — Hélio Silveira Silveira, Haroldo Coelho Cintra, Arno Oscar Markus, Leônidas Alves de Oliveira e Adelfo Moraes da Cunha.

(Nº 389 — 17-2-64 — Cr\$ 5.610,00).

# COLEÇÃO DAS LEIS 1963

## VOLUME I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março,  
Divulgação nº 889  
Preço: Cr\$ 400,00

★

## VOLUME II

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março  
Divulgação nº 890  
Preço: Cr\$ 1.500,00

★

## VOLUME III

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho  
Divulgação nº 895  
Preço: Cr\$ 350,00

★

## VOLUME IV

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho  
Divulgação nº 896  
Preço: Cr\$ 1.200,00

## VOLUME V

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro  
Divulgação nº 903  
Preço: Cr\$ 400,00

★

## VOLUME VI

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro  
Divulgação nº 904  
Preço: Cr\$ 1.300,00

★

## VOLUME VII

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro  
Divulgação nº 905  
Preço: Cr\$ 500,00

★

## VOLUME VIII

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro  
Divulgação nº 907  
Preço: Cr\$ 1.600,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende também pelos Serviços de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da

Estação Rodoviária

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-64

Rodovia: BR-106-GO

Trecho: Cristalina-Catalão

Obra: Construção da superestrutura de uma ponte sobre o córrego Emburuçu.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 14,30 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro de 1964, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Lauro Diniz Gonçalves concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dados: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 5-64" — o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto, consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado, sem acréscimo de preços, e, que executará a obra conforme o referido projeto, pelo preço global e proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços materiais e encargos que, mesmo não especificados sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos de obra.

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da con-

## EDITAIS E AVISOS

corrência, poderá ser exigido o reconhecimento, por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protesto, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 8-4-61, etc);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (legais e técnicos) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38.

§ 1º, alínea c da Lei 2559 de 25 de julho de 1955);

h) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços, para efeito de reajustamento.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g, fica substituída pelo cartão de registro;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f)" deverá acompanhar em separado, o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

#### CAPÍTULO II

##### Prova de capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de repartição federal ou estadual de haver a concorrente construído para a referida repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 550 (quinhentos e cinquenta metros) e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 60 (sessenta) no prazo de 90 (noventa dias ou obra melhor em prazo equivalente).

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste edital.

#### CAPÍTULO III

##### Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) em moeda corrente do

país ou em títulos da dívida pública federal ou de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da perda de idoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha efetuado o depósito da caução, no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauições serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública federal ou de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar, sempre 5% (cinco por cento) dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% (cinco por cento) dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R.. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

#### CAPÍTULO IV

##### Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem na construção da superestrutura de uma ponte de concreto armado sobre o rio Emburuçu, na rodovia BR-106-GO, trecho Cristalina-Catalão.

12. A obra em questão apresenta estrutura formada por três vãos com os em balanço de 5,00m; o estrados em balanço de 500m; o estrado, em tangeite e em nível na cotas com 55,00 de comprimento total é suportado por duas vigas paralelas com 5,0m de comprimento total apoiadas em quatro conjuntos de pilares fundados diretamente sobre o terreno, os quais já estão construídos

#### CAPÍTULO V

##### Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem

acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço

#### VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des. DGT-SCOA 7-64) que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB — 6-1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e essas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo de preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviço análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT, declarando ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. O contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes dos já aprovados mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4 x 4" x 3/8 x 8,20m (quatro polegadas por quatro polegadas por três oitavos de polegadas por oito metros e vinte) nas extremidades da obra e nas interrupções da laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre as guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificações do D.N.E.R. constantes de 3 catadiótricos Astro B de 50mm nos extremos do guarda-corpo da obra. (Desenho DCC-8-57).

#### CAPÍTULO VII

##### Prazos

21. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias conta-



dos da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do dia do início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- a) — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
b) — período excepcional de chuvas;
c) — atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
d) — ordem escrita do D.N.E.R. para parcelar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
e) — excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
f) — modificação do projeto.

CAPÍTULO VIII
Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, à título de adiantamento, importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante da sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando conveniado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido qualquer adiantamento durante a execução.

27. Os preços unitários do contrato a ser assinado, pela vencedora da concorrência, referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

CAPÍTULO IX
Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba 2-1-01-3-1-2-1-86- União 1963 até o valor de Cr\$ 15.000.000,00, correndo o restante à conta da verba do Fundo Rodoviário Nacional.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

CAPÍTULO X
Reajustamento

30. Os preços propostos em conformidade com as alíneas c e d do item 3, Capítulo I, do presente edital serão revistas na forma e para os fins estabelecidos no Decreto 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma percentual de distribuição financeira a que se refere a alínea h do item 5, Capítulo I.

31. A revisão dos preços propostos

será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309 de 6 de dezembro de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquela em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da concorrência convocada sob o presente edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços inicial, poderão ser utilizados em caráter definitivo para os cálculos de revisão, os índices de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistentes, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

§ 2º (As parcelas realizadas) em determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos (das parcelas realizadas) imediatamente antes e após os limites do período considerado.

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressão demonstração documental representativa de cada medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à (parcela realizada).

CAPÍTULO XI

Multas e Rescisão

32. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial, do

De acordo com a este D.N.E.R. pe

Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo 18.025-61) a contratante cabe a o pagamento do selo proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o artigo 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto 33.392 de 9 de março de 1953. Ficando desde já, e pelo presente a licitante vencedora, ciente da exigência do pagamento de que trata o referido atoda Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara.

33. O contrato estabelecerá, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços; Cr\$ .... 20.00000 (vinte mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

34. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

35. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mú-

tuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

36. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
c) verificar a selagem das propostas e da documentação;
d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

37. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerará-se a verbor a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para Concurso de projetos de estrutura".

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

38. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

39. Os desenhos referidos neste edital, necessários ao projeto da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, e a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

41. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

42. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção (SCOA) ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

43. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de faltas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Ref.: processo nº 2.627-64, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1964. — Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

ORDEM DOS ADVOGADOS
Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.
DIVULGAÇÃO N.º 557
Preço Cr\$ 35,00
A VENDA
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

**A N E X O I**

EDITAL 5/64

OBRA: Construção da superestrutura de uma ponte de concreto armado sobre o córrego Embiraçu.

Rodovia: 106/Go.  
Trecho: Cristalina—Catalão.

Natureza dos serviços	Unidade	Quantidade	Preços Unitários Cr\$		Preço Cr\$
			Em Algarismos	Por Extenso	
<b>1 Superestrutura</b>					
1.1. Escoramento . . . . .	m3	7.550			
1.2. Fôrmas . . . . .	m2	1.142			
1.3. Concreto, Tc 28 igual ou maior 225kg/cm2 . . . . .	m3	252			
1.4. Ferro 37-CA . . . . .	kg	40.239			
2. Concreto Tc 28 igual . . . . .	m3	40,90			
3. Guarda corpo de 75 cm de altura . . . . .	ml	110			
4. Articulação Freyssinet . . . . .	ud	8			
5. Drenas . . . . .	ud	18			
6. Cantoneiras metálicas de 4"x4"x4"x3/8"x8,20m . . . . .	ud	2			
7. Junta longitudinal de 1 x 1 cm com faixa de 1 cm, ambas de asfalto . . . . .	ml	55			
8. Junta transversal . . . . .	ml	106 6			
9. Pintura de cimento . . . . .	m2	1 309			
10. Pintura de cal no g. roda e g. corpo . . . . .	m2	110			
11. Revestimento no passeio e g. roda, em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira . . . . .	m2	135			
12. Sinalização . . . . .	verba				

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

EDITAL Nº 6-64

Edital de concorrência pública, para construção de um dissipador de energia no Canal Anhumas no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições.

**I — Da inscrição**

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 19 do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos dois terços).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: — Examinada a documentação julgada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio nome ou do representante legalmente habilitado no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezoisete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

**II — Da apresentação da Proposta**

3ª Condição: — No dia 10 de março de 1964 os concorrentes julgados idoneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até as 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A Comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em

envólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo à Especificação.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivo preço, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

**III — Do Julgamento das Propostas**

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração de que exceda a importância de Cr\$ 48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), ou estabelecida para a realização do serviço um prazo maior do que 8 (oito meses) consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre as mais vantajosas ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que po-

derá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 736 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

**IV — Do Contrato**

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Emendadas do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

**V — Diversos**

17ª Condição: — A causa a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da

concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição**: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª **Condição**. A Juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição**: — Será julgada indônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição**: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba. Fundo Nacional de obras de Saneamento ou pelas verbas próprias consignadas a este Departamento pelo orçamento da União para 1964 (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963). — *Octavio Dias Moreira*, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

**EDITAL Nº 7-64**

Edital de concorrência pública, para fornecimento de Bombas centrifugas para água bruta, destinada aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

Autorizado pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que, fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

**I — Objeto**

A presente concorrência para fornecimento de bombas centrifugas para água bruta, destinada aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com a seguinte discriminação: 2 (duas) grupos moto bombas diesel, para água bruta, vazão de 27 l/seg a uma altura manométrica total de 60 metros.

**II — Da Inscrição**

1ª **Condição**: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GB).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa no exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores

para com as Instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição**: Examinada a documentação na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

**III — Da apresentação da proposta**

3ª **Condição**: — No dia 12 de março de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GB., suas propostas que serão recebidas até às 15 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição**: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que, o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a entrega do material, assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição**: — As propostas serão no modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

6ª **Condição**: — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

**IV — Do julgamento das propostas**

7ª **Condição**: — Nenhuma proposta será levada em consideração caso estabeleça para o fornecimento um prazo maior que 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial da União*, após sua aprovação pelo Diretor Geral.

8ª **Condição**: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição**: — O prazo no qual o proponente se propõe a fazer o fornecimento não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª **Condição**: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de carta a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição**: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas, serão publicadas no *Diário Oficial da União* para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição**: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Diretor Geral deste Departamento,

sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

13ª **Condição**: — As condições estabelecidas neste Edital, fazem parte do contrato.

14ª **Condição**: — Todas as despesas necessárias ou inerentes a lavratura do contrato, correrão por conta da firma fornecedora.

15ª **Condição**: — Não assiste a firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser o contrato aprovado pelo Sr. Diretor Geral.

16ª **Condição**: — O local de entrega será a sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62.

**VI — Diversos**

17ª **Condição**: — Para garantia do fornecimento a firma vencedora depositará antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 1% (um por cento) do valor da sua proposta, a qual será devolvida logo que for feito o fornecimento.

18ª **Condição**: — A caução a que se refere a alínea f do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

19ª **Condição**: — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao DNOS, para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 18ª **Condição**. A Juízo do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

20ª **Condição**: — Será julgada indônea, para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

21ª **Condição**: — As despesas decorrentes da presente concorrência pública, correrão no presente exercício à conta das verbas próprias dos orçamentos do DNOS-64 e União de 1964 ou saldos das dotações da União de 1963. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

**EDITAL Nº 8-64**

Edital de concorrência pública para fornecimento de um reservatório metálico, para 500m3, destinado aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

**I — Objeto**

A presente concorrência é para fornecimento de um reservatório metálico, destinado aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com a seguinte discriminação:

1 (um) reservatório metálico para 500 m3 (quinhentos metros cúbicos) de capacidade e 15 (quinze) metros de torre.

**II — Da Inscrição**

1ª **Condição**: — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma pretendente apresentar, até a véspera

da mesma, requerimento ao Sr. Diretor-Geral, juntando os documentos abaixo:

a) Certidão de quitação de todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) Certidão a que se refere o Decreto lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as Instituições de Seguros Sociais);

g) Apólices de Seguros de Acidentes do Trabalho;

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma;

i) Certificado de reservista e título eleitoral de responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição**: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições até às 17 horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

**III — Da Apresentação da Proposta**

3ª **Condição**: — No dia 13 de março de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GP., suas propostas que serão recebidas até às 15 horas. A Comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição**: — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para entrega do material, assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição**: — As propostas serão no modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

6ª **Condição**: — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

**IV — Do julgamento das propostas**

7ª **Condição**: — Nenhuma proposta será levada em consideração caso estabeleça para o fornecimento um prazo maior que 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial da União*, após sua aprovação pelo Diretor Geral.

8ª **Condição**: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a fazer o fornecimento não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de carta a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas, serão publicadas no Diário Oficial da União para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

13ª Condição — As condições estabelecidas neste Edital, fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma fornecedora.

15ª Condição — Não assiste a firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser o contrato aprovado pelo Sr. Diretor-Geral.

#### V — Do local da entrega

16ª Condição — O local de entrega será a sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62.

#### VI — Diversos

17ª Condição — Para garantia do fornecimento a firma vencedora depositará antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 1% (um por cento) do valor da sua proposta, a qual será devolvida logo que for feito o fornecimento.

18ª Condição — A caução a que se refere a alínea "d" do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

19ª Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao DNOS para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 18ª Condição. A juízo do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o primeiro.

20ª Condição — Será julgada inidônea, para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

21ª Condição — As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública, correrão no presente exercício à conta das verbas próprias dos orçamentos do DNOS-64 e União de 1964 ou saldos das dotações da União de 1963. — Otávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

#### EDITAL Nº 9-64

Edital de concorrência pública para fornecimento de equipamentos, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para fornecimento acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

#### I — Objeto

A presente concorrência é para fornecimento de equipamentos destinados aos serviços de abastecimento d'água na cidade de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a seguinte discriminação:

1) 2 (dois) conjuntos moto-bomba para vazão de 288 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica total de 118,00 m (cento e dezoito metros), corrente de 60 ciclos — tipo 6 LB da Worthington, ou similar.

2) 1 (uma) chave de inversão blindada, quadro de manobras, aparelho controlador de partida com proteção contra sobre-carga, de acordo com a potência do motor a ser utilizado na bomba.

3) 1 (um) aparelho de controle contra golpe de ariete sobre-pressão a ser adquirido com prévia consulta ao fabricante.

#### II — Da inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma pretendente apresentar, até a véspera da mesma, requerimento ao Sr. Diretor Geral, juntando os documentos abaixo:

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto Sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.765 de 9 de novembro de 1940 (Quitação de Empregadores para com as Instituições de Seguros Sociais).

g) Apólices de Seguros de Acidentes do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma.

i) Certificado de reservista e título eleitoral ou responsável pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, até às 17 horas do último dia útil à data da concorrência.

#### III — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 17 de março de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GB, suas propostas que serão recebidas até às 15 horas. A Comissão de Julgamento se-

rá presidida pelo Senhor Presidente da CCSO.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda, os preços unitários e o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para entrega do material, assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgótos.

6ª Condição — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

#### IV — Do julgamento das propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração caso estabeleça para o fornecimento um prazo maior do que 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor Geral.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a fazer o fornecimento não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de carta a nova concorrência que poderá obter nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial da União para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

13ª Condição — As condições estabelecidas neste Edital, fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma fornecedora.

15ª Condição — Não assiste a firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao governo, pelo fato de não ser o contrato aprovado pelo Sr. Diretor Geral.

#### V — Do local de entrega

16ª Condição — O local de entrega dos materiais será a cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, ao Chefe do 9º DFOS ou ao representante por ele designado.

#### VI — Diversos

17ª Condição — Para garantia do fornecimento a firma vencedora depositará antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 1% (um por cento) do valor de sua proposta, a qual será devolvida logo que for feito o fornecimento.

18ª Condição — A caução a que se refere a alínea "d" do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes, após a lavratura do contrato.

19ª Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao DNOS para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 18ª Condição. A juízo do Sr. Diretor Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

20ª Condição — Será julgada inidônea, para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

21ª Condição — As despesas decorrentes da presente concorrência pública, correrão no presente exercício à conta das verbas próprias dos orçamentos do DNOS-64 e União de 1964 ou saldos das dotações da União de 1963. — Otávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

#### EDITAL Nº 19-64

Edital de concorrência pública, para prosseguimento de estudos básicos para o aproveitamento dos recursos hidráulicos em bacias fluviais no Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

#### I — Da inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

A firma deverá apresentar os seguintes documentos:

Prova de que possui laboratório para ensaios geotécnicos.

Atestado emitido por entidade pública de ter instalado e operado aparelhos do mesmo tipo dos constantes das especificações.

Atestado emitido por entidade pública de ter efetuado ou estar efetuando serviços topográficos, hidro-lógicos, geotécnicos de vulto e tipo dos constantes das especificações.

A comissão Julgadora poderá requerer do concorrente a apresentação

de relatórios e outros elementos esclarecedores referentes aos atestados.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, não devendo o capital realizado da firma, e registrado antes da publicação deste Edital, ser inferior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e a existência legal da firma, ser inferior a cinco (5) anos.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

m) Atestado do Eng. Chefe do 15º DFOS de ter um representante credenciado da firma visitado os locais dos serviços e apresentação de relatório com dissertação, sobre áreas objeto do estudo.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

**II — Da apresentação da proposta**

3ª **Condição** — No dia 11 de março de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

**III — Do julgamento das propostas**

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de ..... Cr\$ 109.666.503,00 (cento e nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª **Condição** — Não será aceita as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam

dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

**IV — Do contrato**

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diretamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

**V — Diversos**

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo recorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.23 — Fundo Nacional de Obras de Saneamento (Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962) — 1º Departamento Nacional de Obras

de Saneamento de Lei nº 4.089 de 13 de dezembro de 1963 publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1963, Seção I — Parte I. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

**EDITAL Nº 20-64**

Edital de concorrência pública, para a construção de duas (2) pontes de concreto armado sobre o canal Jesus, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

**I — Da Inscrição**

1ª **Condição** — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

**II — Da Apresentação da Proposta**

3ª **Condição** — No dia 20 de março de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Co-

missão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição**: As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição**: As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª **Condição**: Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras concorrências, que interessarem ao julgamento da licitação.

**III — Do Julgamento das Propostas**

7ª **Condição**: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ ..... 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo mais do que 200 (duzentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª **Condição**: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição**: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª **Condição**: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição**: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição**: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

**IV — Do Contrato**

13ª **Condição**: As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição**: Todas as despesas necessárias, ou inerente à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição**: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não homologado o contrato.

16ª **Condição**: Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diretamente aos interessados das 15 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente adido e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para a assinatura e ajuste, perderá o direito a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A

juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba. Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a esta Autarquia no orçamento da União para o exercício de 1964. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 21-64

O Departamento Nacional de Obras de Saneamento torna público que fará realizar no próximo dia 25 de fevereiro de 1964, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital, e com o contido no Termo de Referência apreendido pela Comissão designada para tal fim, as condições a seguir especificadas:

Destina-se a concorrência de que trata o presente Edital, à alienação por venda do material especificado no item 14 deste Edital.

A concorrência será realizada no dia 25 de fevereiro de 1964, às 15 horas, à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na sala de concorrência deste Departamento, sobre a presidência do engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, perante a Comissão de que trata a Portaria nº 237, de 22 de agosto de 1952, do Sr. Diretor-Geral, ocasião em que as propostas serão recebidas examinadas, abertas e lidas na presença dos proponentes interessados e inscritos.

Para que os interessados possam se habilitar a esta concorrência deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sua inscrição, até a véspera da mesma apresentando os documentos abaixo, na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas, 62, 8º andar, Rio de Janeiro Estado da Guanabara, consistindo de:

Em se tratando de pessoa física (cidadão)

- Guia de depósito da Caução
- Prova de quitação do Imposto de Renda
- Título de eleitor
- Carteira de identidade ou profissional

Em se tratando de pessoa jurídica (Firma)

- Guia de depósito de Caução.
- Prova de quitação do Imposto de Renda e demais impostos e taxas devidas para o seu legal funcionamento
- Prova de cumprimento de Legislação Civil, Comercial e Trabalhista vigentes
- Carteira de identidade ou profissional do responsável;

b) Apresentação de sua proposta em duas (2) vias, assinadas no fecho e rubricadas em todas as suas páginas, em envelope lacrado, contendo em lugar visível as seguintes palavras: "Concorrência Pública para alienação de material impréstaté" — Edital nº 21-64 — Apresentação de proposta;

c) A proposta a ser apresentada deverá ser batida a máquina, sem rasura ou emenda, devendo o preço oferecido ser expresso em algarismos e por extenso, sendo também imprescindível a declaração expressa de integral submissão contidas no presente Edital;

d) Para efeito de possível convocação, deverá o interessado registrar o seu endereço completo no rodapé de sua proposta;

e) Para garantia da aquisição a que se propõe fazer, deverá o interessado depositar, em caução previamente, a quantia correspondente a 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total do material que se propuser adquirir mediante guia expedida pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

Examinada a documentação indicada na condição anterior, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á inscrição até às 16 horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

Serão recusadas pela Comissão, as Propostas que não satisfizerem as disposições deste Edital, devendo tal ocorrência ser registrada em Ata.

Serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes anteriormente inscritos, as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos demais proponentes que estiverem presentes ao ato.

O mapa de apuração da concorrência deverá ser feito anteriormente a concorrência e preenchido durante a mesma, e rubricado por todos os concorrentes presentes.

Tendo em vista o disposto no artigo 198 e seus itens IV, V, VII e IX, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União não se concederá privilégio, nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

Da decisão da Comissão caberá recurso, que deverá ser encaminhado, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Sr. Diretor-Geral do DNOS.

O resultado da concorrência dependerá de homologação pelo Senhor Diretor-Geral do DNOS, e a ele se reserva o direito de anular no todo ou em parte, a concorrência, motivadamente, e com justa causa, ou rejeitar as propostas que não corresponderem aos interesses do Departamento, ou que não estejam dentro das condições fixadas no presente Edital.

Após a homologação da concorrência pelo Sr. Diretor-Geral do DNOS, ficará o licitante vencedor obrigado a receber, à Tesouraria deste Departamento, a importância total oferecida, dentro de dez (10) dias consecutivos, contados da data da homologação.

O proponente fica obrigado a retirar todo o material adquirido, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data do recolhimento do numerário correspondente na Tesouraria do DNOS, devendo todas as despesas correrem por sua conta.

Fundo o prazo a que se refere o item II, sem que o proponente vencedor tenha feito o pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora torna-se a caduca e sem valor, com perda total da importância depositada em caução, e serão convidados sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Fundo o prazo a que se refere o item 12, sem que o material tenha sido retirado, fica o licitante vencedor, multado no valor da caução respectiva.

O material inservível, objeto desta concorrência, será a seguir discriminado, tendo sido atribuído os valores mínimos de sua cotação a saber:

Table with 3 columns: Lote, Discriminação, Valor. It lists four items of drag-line equipment with their respective values: 100.000,00; 100.000,00; 50.000,00; 100.000,00.

Ficam automaticamente cancelados os itens das propostas cujas cotações foram inferiores aos valores mínimos estabelecidos.

A caução a que se refere o item 3, letra "a", do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente vencedor e pelos demais, quarenta (40) dias após a realização da concorrência.

O material de que trata o item 15, deste Edital, poderá ser visto nos seguintes locais: os drag-lines de prefixos 12-D-36 e 12-F-173, na cidade de Cabo Frio — RJ (terrenos da Fábrica Nacional de Alcalis); e do prefixo 12-D-4, na cidade de Campos — RJ, (terrenos da Fazenda de Mû-chuangof); e de prefixo 12-D-46, na localidade de Jacaré — RJ.

O presente Edital, para conhecimento de quantos possa interessar, val publicado no Diário Oficial da União, e será também afixado em local visível e de fácil acesso, em dependências do DNOS. — Octávio Dias Moreira, Presidente da CCSO

EDITAL Nº 242-63

AVISO

De ordem do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, comunico aos interessados na concorrência pública para execução das obras de construção civil do Aproveitamento Hidroelétrico do Rosal, no rio Itabapoana, conforme Edital publicado no Diário Oficial de 19 de novembro de 1963; página nº 2.941 (Seção I — Parte II), e cujas datas constantes do referido Edital foram alteradas pelo Aviso publicado no Diário Oficial do dia 13 de dezembro de 1963 (Seção I — Parte II), página nº 3.328, que a concorrência será realizada na forma abaixo especificada e com as alterações constantes do presente:

I — DA INSCRIÇÃO

1ª Condição:

Onde se lê: "até o dia 13 de dezembro de 1963" — Leia-se: "até o dia 6 de março de 1964".

d) O item publicado passa a ter a seguinte redação: Contrato social e seus aditivos registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, não devendo o capital realizado da firma, registrado antes da publicação deste Edital, ser inferior a Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros).

e) O item publicado passa a ter a seguinte redação: Atestado de idoneidade e capacidade financeira, fornecidos pelo menos por dois estabelecimentos bancários de capital social realizado não inferior a ..... Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros), nos quais se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços no valor da presente concorrência;

h) O item publicado passa a ter a seguinte redação: Prova de capacidade técnica, relação de obras de vulto executadas ou em execução pela firma, da qual devem constar, pelo

menos, documentos que comprovem a execução com êxito de: 1) — 50.000 (cinquenta mil) metros cúbicos de concreto, em 1 (um) ano, 12 (doze) meses consecutivos, destinado a obras de barragem; 2) — 25.000 (vinte e cinco mil) metros cúbicos de escavação em rocha para abertura de túnel em 1 (um) ano, 12 (doze) meses consecutivos.

2ª Condição:

§ 2º O parágrafo publicado passa a ter a seguinte redação: Em substituição ao item "d" da 1ª Condição deverão ser apresentados os contratos e seus aditivos registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, de cada firma participante do consórcio, não devendo o capital realizado, de cada uma delas, ser inferior a Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros).

§ 3º O parágrafo publicado passa a ter a seguinte redação: Em substituição ao item "e" da 1ª Condição as firmas componentes de consórcio devem apresentar atestados de idoneidade e capacidade financeira, fornecidos por dois estabelecimentos bancários de capital mínimo de .....

Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros), nos quais se declare que cada uma das firmas, consorciadas, em separado, tem idoneidade financeira para a execução de serviços no valor da presente concorrência.

3ª Condição:

Onde se lê: "Até o dia 19 de dezembro de 1963" — Leia-se: Até o dia 9 de março de 1964.

4ª Condição:

Onde se lê: "Dar-se-á a inscrição até às 17 (deze-sete) horas do dia 19 de dezembro de 1963" — Leia-se: Dar-se-á inscrição até às 17 horas do dia 19 de março de 1964.

II — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5ª Condição:

Onde se lê: "No dia 23 de dezembro de 1963" — Leia-se: No dia 11 de março de 1964.

6ª Condição:

a) O item publicado passa a ter a seguinte redação: O preço total proposto não deverá ultrapassar a quantia de Cr\$ 5.100.000.000,00 (seis bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros).

A condição publicada passa a ter a seguinte redação: A despesa com a execução dos trabalhos correrá no corrente exercício, inicialmente, a conta da verba 2.0.03 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — 3) 2) 5) — Obras de Saneamento, inclusive estudos e projetos, início e prosseguimento de Obras etc., Alínea 21 — Rio de Janeiro, Item 19 — Obras de Eletrificação do Estado, do Anexo 4 22 — M. V. O. F. da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1932 e da verba 2.0.03 — Transferências, Consignação 2.1.01 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento, 1) Despesas de qualquer natureza para execução etc., Alínea 21 — Rio de Janeiro, Item 5 — Diversos, 1) Barragem do Rio At, do Anexo 4 23 — M. V. O. P. da Lei nº 4.285, de 16 de dezembro de 1963 e nos exercícios subsequentes, pelos verbos próprios nestas à disposição deste Departamento.

Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos .....	100,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos .....	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XVI	VI	Queda do Império .....	45,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos .....	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares .....	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	190,00	XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00	XLVI	III	Trabalhos Diversos .....	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato .....	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00

## Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

# ARQUIVOS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Preço: Cr\$ 300,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00